

LEI Nº 3.955, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre denominação de vias públicas no Município de Sorriso/MT, revoga a Lei Municipal nº 3.874, de 04 de maio de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Toninho do Ouro” a via pública situada em frente ao Condomínio Canto da Terra, no Município de Sorriso/MT, cujo traçado é definido pelos seguintes pontos, todos localizados sobre o eixo da via:

- I – P-01 – início da via: latitude 12°34’50,911” S e longitude 55°46’51,553” W;
- II – P-02 – final da via: latitude 12°35’01,700” S e longitude 55°47’02,224” W.

Parágrafo único. A via de que trata o *caput* possui largura de 15,00 m (quinze metros), correspondente a 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) para cada lado do eixo, ao longo de todo o traçado.

Art. 2º Fica denominada de “Rua Antônio Lemes do Nascimento” a via pública com início no entroncamento com a BR-163, no Município de Sorriso/MT, cujo traçado é definido pelos seguintes pontos, todos localizados sobre o eixo da via:

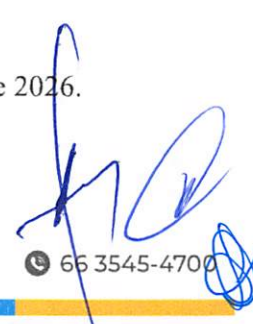
- I – P-01 – início da via: latitude 12°36’13,671” S e longitude 55°45’08,646” W;
- II – P-02 – intermediário: latitude 12°35’07,255” S e longitude 55°46’31,590” W;
- III – P-03 – intermediário: latitude 12°35’04,230” S e longitude 55°46’35,437” W;
- IV – P-04 – intermediário: latitude 12°34’50,911” S e longitude 55°46’51,553” W.

Parágrafo único. A via de que trata o *caput* possui largura de 15,00 m (quinze metros), correspondente a 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) para cada lado do eixo, ao longo de todo o traçado.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias para a efetivação desta Lei, incluindo a atualização de mapas, cadastros e sistemas de endereçamento, bem como a implantação e a adequação da sinalização indicativa das denominações das vias.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.874, de 04 de maio de 2026.

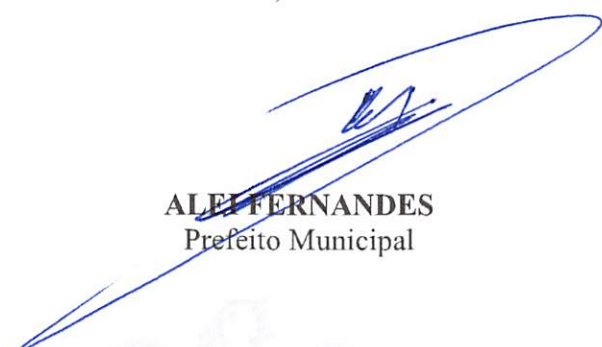
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 7 de outubro de 2026


ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado no JOEM-MT/AMM
8 / 10 / 26
Edição nº 509 / Pág. 754
Luana

LEI Nº 3.955, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026
Pg. 2